



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
GABINETE DO CEME

*Difundir pelo Caro Pess
30/07/2013
p' ch GCE
[Signature]*

Para: Exmo. Senhor
Tenente-General Ajudante-General do
Exército

C/C:

Nossa Referência
Nº: RepAssGer-2013-007249

Procº: 70.050.2416.40, 26 de Julho de 2013

Assunto: COMPARTICIPAÇÕES ADM

Refª (s): Ofício nº 103640, de 16Jul13, do IASFA.

Relativamente ao assunto em epígrafe encarrega-me Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército de remeter cópia do documento em referência, que mereceu o seguinte Despacho:

“Ao Cmd do Pessoal para difusão.

25/07/13

Rubrica.”

Com os melhores cumprimentos

Assinatura (Signature):

O Chefe do Gabinete

X

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rui Davide Guerra Pereira
Major-General

SECº CMD PESS	
Nº DE ENTRADA	4302
DATA	30 Jul 13
DESTINO	Gas GCE
Nº DE ENTREGA	
DATA	
DESTINO	70.050

Anexo:
- Cópia do documento em referência.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL
DAS FORÇAS ARMADAS, I. P.

PRESIDENTE

Exmos. Senhores

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Chefe do Estado-Maior da Armada

 **Chefe do Gabinete de Sua Excelência o**
Chefe do Estado-Maior do Exército

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Referência:

N/Referência

Proc.

Data

103640

16.JUL 2013

Assunto: **COMPARTICIPAÇÕES ADM**

Imagem

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto envio as circulares n.ºs 002 e 003 de 2013, da Assistência na Doença aos Militares.

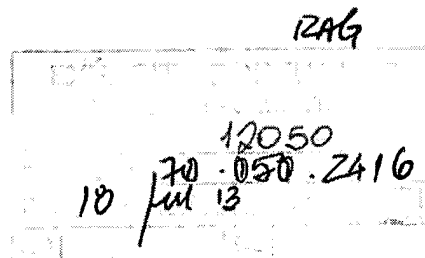
Com os melhores cumprimentos,

Francisco António Fialho da Rosa

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO

Francisco António Fialho da Rosa

FRANCISCO ANTÓNIO FIALHO DA ROSA
Tenente-General



Anexo:

- Circular n.º 002/2013 ADM - Comparticipação em procedimentos cirúrgicos de braquiterapia prostática (Regime Livre ou Convencionado)
- Circular n.º 003/2013 ADM - Comparticipação em exames de ressonância magnética em ambulatório (Regime Livre ou Convencionado)



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS
Assistência na Doença aos Militares**

CIRCULAR
Nº 002/2013 ADM
DATA: 03JUL2013

**ASSUNTO: COMPARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BRAQUITERAPIA
PROSTATICA
REGIME LIVRE OU CONVENCIONADO**

O Nº1 do Artigo 8º do Decreto-Lei n.º 167/2005 de 23 de Setembro, estabelece que "o objecto e as modalidades de assistência na doença aos beneficiários da ADM, bem como os termos da sua prestação e do seu pagamento, são os previstos no regime da ADSE, com as necessárias adaptações".

No sentido de maior racionalização dos procedimentos e redução de encargos para os beneficiários da ADM, o IASFA como entidade gestora da ADM, estabeleceu uma convenção para a realização de Braquiterapias Prostáticas para o tratamento da neoplastia da próstata com o Grupo SANFIL Medicina que possui várias unidades de saúde na região centro de Portugal.

No futuro próximo, este tratamento cirúrgico também vai poder ser realizado, em regime convencionado, no Hospital das Forças Armadas (HFAR), logo que esta unidade hospitalar obtenha o licenciamento respectivo, que está em curso.

Esta convenção com o Grupo SANFIL Medicina entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2013.

A partir desta data, as condições obtidas, significativamente mais vantajosas para os beneficiários da ADM, são as que constam do quadro seguinte.

REGIME	CUSTO PARA O BENEFICIÁRIO		
	SANFIL	HFAR	NOUTRA ENTIDADE CLINICA
CONVENCIONADO	1.380,00 Euros	Ainda não disponível	Não disponível
LIVRE	Não disponível	Não disponível	Comparticipação de 80% das despesas até ao valor máximo de 5.520,00 Euros

Para além desta nova convenção, o IASFA deliberou também introduzir algumas alterações nas regras a aplicar na realização destas cirurgias, quer sejam realizadas no regime livre quer no regime convencionado.

A fim de garantir que os procedimentos a desenvolver nestas situações sejam consistentes e do conhecimento quer dos beneficiários, quer dos órgãos processadores, informa-se que:

1. Passa a ser exigido uma autorização prévia emitida pela ADM para a realização de braquiterapia prostática, quer venha a ser realizada no regime convencionado ou no regime livre.
2. O formulário do pedido de autorização prévia deve ser preenchido pelo médico assistente (o modelo do impresso apresenta-se em anexo).
3. O impresso encontra-se disponível no portal da ADM (adm.defesa.pt), ou pode ser solicitado pelo médico ou beneficiário, por telefone, fax, e-mail ou carta, para a morada seguinte:

Fax: 214 540 702
E-mail: admautoriza@iasfa.pt
Telefone: 214 540 701
Endereço: Rua Piedade Franco Rodrigues, nº 1 2780-383 Oeiras

4. O Impresso devidamente preenchido pelo médico assistente, deve ser remetido para a morada da ADM acima indicada, conjuntamente com a prescrição médica, pela forma considerada mais rápida e conveniente para o beneficiário.
5. Após a autorização pelos serviços da ADM, o beneficiário irá receber um "ofício de autorização", pela via mais rápida possível (fax, email ou correio), para fazer a cirurgia no regime convencionado ou no regime livre, a seu critério e mediante a proposta do médico assistente.
6. Caso o beneficiário opte pelo regime livre, o "ofício de autorização" deve ser junto à prescrição médica e aos recibos da despesa e enviado directamente para os serviços da ADM, para ser participado.
7. Caso o beneficiário opte pelo regime convencionado, o "ofício de autorização" deve ser entregue à entidade convencionada, para que esta o venha a juntar à prescrição médica e factura.
8. É revogada a Circular do IASFA nº 8 de 2008 de 2 de Dezembro.
9. Estas novas regras entram em vigor a partir do próximo dia 1 de Agosto de 2013.

O DIRETOR DE SERVIÇOS DA ADM



ANTÓNIO COSTA COELHO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS
Assistência na Doença aos Militares

CIRCULAR

Nº 003/2013 ADM
DATA: 03.JULHO

ASSUNTO: COMPARTICIPAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM
AMBULATÓRIO
REGIME LIVRE OU CONVENCIONADO

O nº 1 do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 167/2005 de 23 de Setembro, estabelece que “o objeto e as modalidades de assistência na doença aos beneficiários da ADM, bem como os termos da sua prestação e do seu pagamento, são os previstos no regime da ADSE, com as necessárias adaptações”.

No sentido de uma maior racionalização e redução de custos, quer para os beneficiários, quer para o IASFA, enquanto entidade gestora da ADM, foi estabelecida uma adenda à convenção existente com a entidade DIATRA – Centro de Diagnóstico e Tratamento Médico, para a realização dos exames de ressonância magnética, na situação de ambulatório, no Concelho de Lisboa, em condições financeiras significativamente mais vantajosas que as existentes e que constam do quadro seguinte:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME	ENCARGO DO BENEFICIÁRIO NOUTRA ENTIDADE CONVENCIONADA	ENCARGO DO BENEFICIÁRIO NA DIATRA
18010	RM DO CRÂNIO	30,00 €	14,50 €
18025	RM DAS ATM	30,00 €	14,50 €
18030	RM DO PESCOÇO	30,00 €	14,50 €
18040	RM DA COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBO SAGRADA	30,00 €	14,50 €
18050	RM ARTICULAR	27,00 €	14,50 €
18060	RM TÓRAX	30,00 €	14,50 €
18070	RM DO ABDÓMEN SUPERIOR	30,00 €	14,50 €
18080	RM PÉLVICA	30,00 €	14,50 €
18095	RM MEMBROS (CADA SEGMENTO NÃO ARTICULAR)	30,00 €	14,50 €
18100	RM MAMÁRIA	30,00 €	14,50 €
18111	RM CARDIACA MORFOLÓGICA	30,00 €	30,00 €
18112	RM CARDIACA FUNCIONAL	30,00 €	30,00 €
18113	RM CARDIACA PARA ESTUDO DE PERFUSÃO DO MIOCÁRDIO	33,00 €	30,00 €
18210	RM SUPLEMENTO DE CONTRASTE	7,00 €	7,00 €

No entanto, se a opção do beneficiário for a de recorrer a um prestador sem convenção com a ADM, em regime de livre escolha, a comparticipação de que poderá usufruir será de 80% da despesa realizada, até ao valor máximo de 120,00 euros.

Este acordo com a DIATRA entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2013.

Acordos semelhantes estão a ser negociados para abranger outras regiões do país e serão, igualmente, anunciados, logo que concluídos.

Em complemento a esta nova convenção, o IASFA deliberou também introduzir algumas alterações nas regras a aplicar a todos os exames de ressonância magnética realizados em ambulatório, quer sejam realizados no regime livre quer no regime convencionado.

A fim de garantir que os procedimentos a desenvolver nestas situações sejam consistentes e do conhecimento quer dos beneficiários, quer dos órgãos processadores, informa-se que:

1. Passa a ser exigido uma autorização prévia emitida pela ADM para a realização de todos os exames de ressonância magnética em ambulatório que tenham sido requisitados pelo médico assistente do beneficiário.
2. Este pedido de autorização prévia deverá ser solicitado à ADM pelo beneficiário, mediante o preenchimento do impresso cujo modelo se apresenta em anexo.
3. O impresso encontra-se disponível no portal da ADM (adm.defesa.pt), ou pode ser solicitado, por telefone, fax, e-mail ou carta, para a morada seguinte:

Fax: 214 540 702

E-mail: admautoriza@iasfa.pt

Telefone: 214 540 701

Morada: Rua Piedade Franco Rodrigues, nº 1
2780-383 Oeiras

4. O impresso, devidamente preenchido pelo beneficiário, deve ser remetido para a morada da ADM acima indicada, conjuntamente com a prescrição médica, pela forma considerada mais rápida e conveniente possível.
5. Logo que analisado e autorizado o pedido pelos serviços da ADM, o beneficiário recebe um "ofício de autorização" pela via mais rápida possível (fax, email ou correio), para fazer o exame em entidade do regime convencionado ou no regime livre, a seu critério.
6. O beneficiário é livre de realizar o exame, em regime convencionado, na DIATRA ou num outro prestador convencionado, ou de optar por o realizar num prestador de sua escolha (regime livre). Para cada uma das soluções terá de suportar os encargos acima indicados.
7. Caso o beneficiário opte pelo regime livre, o "ofício de autorização" deve ser junto à prescrição médica e aos recibos da despesa.
8. Caso o beneficiário opte pelo regime convencionado, o "ofício de autorização" deve ser entregue à entidade convencionada, para esta o juntar à fatura.
9. Estas novas regras entram em vigor a partir do próximo dia 1 de Agosto de 2013.

O Diretor de Serviços da ADM



António Costa Coelho

Anexo: impresso para pedido de autorização prévia de exame de ressonância magnética em ambulatório